



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão – MA, 12 de Julho de 2021.

Ofício N.º 330/2021-SEMUS

A Senhora
MAIANY LOPES JADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhora Secretária,

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Secretária Ajunta de Saúde, com base no processo administrativo nº 073/2021, vem solicitar a Vossa Excelência, Autorização para a aquisição de gás oxigênio medicinal hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão.

Considerando que o processo administrativo nº 073/2021, no qual o objeto acima citado não atendem com suficiência as demandas deste setor requisitante.

Considerando a morosidade de abertura de um novo processo administrativo, venho por meio deste lhe informar e ao mesmo tempo solicitar a autorização para a utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200528-PE-016-2021, PROCESSO Nº 106/2021, Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA. O qual tem como objeto:, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gás oxigênio medicinal hospitalar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso-MA.

Termos em que pedimos deferimento.

Atenciosamente,


ELLEN MIKELLÉ LOPES RODRIGUES
Secretária Ajunta de Saúde

Impergás Comércio e Transporte Ltda

COTAÇÃO DE PREÇO

A(O)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Prezados Senhores,

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro capacidade 1 M3	UND	01	R\$ 122,33	R\$ 122,33
02	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro capacidade 3 M3	UND	01	R\$ 368,67	R\$ 368,67
03	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro capacidade 07 M3	M3	01	R\$ 42,00	R\$ 42,00
04	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro capacidade 10 M3	M3	01	R\$ 42,00	R\$ 42,00
05	Regulador de pressão para Oxigênio Completo com cânula e umidificador	PÇ	01	R\$ 1050,00	R\$ 1050,00
06	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7 a 10m ³ / cheio	UND	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
07	Ar Comprimido gasoso medicinal Cilindro Capacidade 10 M3	M3	01	R\$ 48,00	R\$ 48,00

Prazo de validade da proposta, 60 (sessenta) dias

Imperatriz-MA 13 de Abril de 2021

(Handwritten signature)
 IMPERGÁS COM. DE TRANSPORTE LTDA
 CNPJ 10.869.706/0001-48
 Diego Pereira Brandão
 Diretor Administrativo

Impergás Comercio e Transporte Ltda. CNPJ: nº 10.869.706/0001-48

Diego Pereira Brandão

CPF: 004.726.653-83 ; RG: 0157819420000 GEJUSPC/M

Responsável Legal

CITY GASES SOLUÇÕES

L. E DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ.: 36.170.327/0001-59
I E.: 12.633988-0

COTAÇÃO

Razão Social: L. E DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: nº 36.170.327/0001-59

Endereço: Av. dos Ipês nº 08 Bairro: Cidade Nova

Cidade/UF: Davinópolis - Ma

CEP: 65.927-000


Fone: (99) 98811-7984

E-mail: citygassolucoes@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro capacidade 1 M3	UND	01	R\$ 125,00	R\$ 125,00
02	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro capacidade 3 M3	UND	01	R\$ 370,00	R\$ 370,00
03	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro capacidade 07 M3	M3	01	R\$ 43,00	R\$ 43,00
04	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro capacidade 10 M3	M3	01	R\$ 43,00	R\$ 43,00
05	Regulador de pressão para Oxigênio Completo com cânula e umidificador	PÇ	01	R\$ 1050,00	R\$ 1050,00
06	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7 a 10m ³ / cheio	UND	01	R\$ 3.300,00	R\$ 3.200,00
07	Ar Comprimido gasoso medicinal Cilindro Capacidade 10 M3	M3	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00

Av. dos Ipês nº 08 Bairro Cidade Nova Davinópolis -Ma
Fone: (99) 98811-7984 (99) 99189-6580
citygassolucoes@gmail.com




CITY GASES SOLUÇÕES

L. E DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ.: 36.170.327/0001-59
I E.: 12.633988-0

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Davinópolis - Ma 20 de Abril de 2021



L E DE SOUSA COMERCIO E
SERVICOS EIRELI
CNPJ: 36.170.327/0001-59
Leonardo Eugênio de Sousa
CPF: 009.597.853-45-TITULAR

L.E DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 36.170.327/0001-59
Leonardo Eugênio de Sousa
RG: 0167899520014 CPF: 009.597.853-45
Responsável Legal



COTAÇÃO DE PREÇOS

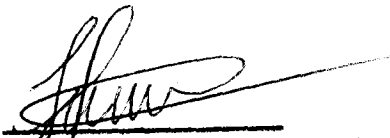
A(O)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

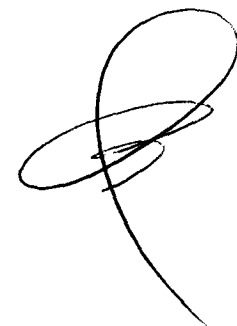
Prezados Senhores,

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro capacidade 1 M3	UND	01	R\$ 121,00	R\$ 121,00
02	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro capacidade 3 M3	UND	01	R\$ 365,00	R\$ 365,00
03	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro capacidade 07 M3	M3	01	R\$ 42,00	R\$ 42,00
04	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro capacidade 10 M3	M3	01	R\$ 42,00	R\$ 42,00
05	Regulador de pressão para Oxigênio Completo com cânula e umidificador	PÇ	01	R\$ 1083,00	1083,00
06	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7 a 10m ³ / cheio	UND	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
07	Ar Comprimido gasoso medicinal Cilindro Capacidade 10 M3	M3	01	R\$ 48,00	R\$ 48,00

Prazo de validade da proposta, 60 (sessenta) dias

Imperatriz-MA, 13 de Abril de 2021


FERMASEL - Ferr. e Serv. Ltda
Fermasel Ferramentas e Serviços LTDA . CNPJ: nº 11.972.561/0001-79
Jose Hermínio da Silva
CPF: 027.576.993-34
Responsável Legal





SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Estando devidamente cumpridas as formalidades, e em concordância ao o ofício de solicitação nº 320, emitido pela secretária adjunta de saúde, autorizo a abertura do procedimento licitatório, objetivando, **Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio medicinal hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão.**

Considerando a possibilidade de celeridade processual, bem como de vantajosidade econômica a esta municipalidade, autorizo a abertura do procedimento licitatório objetivando a utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200528-PE-016-2021, PROCESSO Nº 106/2021, Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA. O qual tem como objeto:, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gás oxigênio, medicinal hospitalar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso-MA.

Considerando que formalizamos consulta ao **Gestor da Ata Registro de Preços** bem como à **Empresa Beneficiária** da mesma, no sentido de aderir àquele registro de preços e por fim firmar contratação para a finalidade almejada.

Considerando a resposta positiva do Gestor da Ata bem como da empresa beneficiária da mesma, solicitamos ainda juntada dos elementos essenciais oriundos do processo original, como **Edital da licitação, Ata de Registro de Preços, Ato de adjudicação, Termo de Homologação**, e agora de posse dos mesmos autorizo à Comissão Permanente de Licitação para análise e posterior Autuação e providencias no sentido de elaborar minuta do contrato, para adesão da ata de registro de preços supracitada, que será remetida ao Departamento Jurídico do Município para exame e aprovação se caso estiverem em conformidade com a legislação vigente.

Depois de conciusa a analise desta douta Procuradoria Municipal tendo achado cabimento jurídico para o devido prosseguimento, solicito que seja emitido competente parecer jurídico quanto à viabilidade de contratação junto a empresa PROSOLDA GASES LTDA, situada na Rua Riachuelo, CEP: 65913270 - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.766.628/0001-65, neste ato representado(a) pelo(a) Wlisses da Silva Almeida CPF: 612.452.393-09 e RG: 0465226220122 SSP/MA, via adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200528-PE-016-2021, PROCESSO Nº 106/2021, Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, com valor global de: **R\$ 786.660,00** (Setecentos e oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais).

Que voltem a mim os autos conclusos.

Campestre do Maranhão-MA, 22 de Julho de 2021.

Maiany Lopes Jadão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 99/06/2021



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

Campestre do Maranhão – MA, 19 de Julho de 2021.

Ofício nº 314/SMS

Ilmo. Sr.
Juvenal Marinho Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA
Fone: (99) 98261-6163 - e-mail: cplsip@outlook.com

Assunto: Autorização para utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200528-PE-016-2021, PROCESSO Nº 106/2021, Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA.

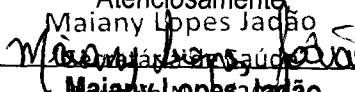
À Vossa Excelência,

Cumprimentando-o, consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade deste Município de Campestre do Maranhão -MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, fazer uso como "carona" da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200528-PE-016-2021, PROCESSO Nº 106/2021, Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gás oxigênio medicinal hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada, para atender a demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA.

Em anexo, segue a relação dos itens a serem contratados de interesse deste município, nas condições e especificações contidas na Ata supracitada.

DADOS DO CARONA:

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.598.550/0001-17
ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes nº 134 - Centro, Campestre do Maranhão-MA
CEP:65968-000
RESPONSÁVEL: Maiany Lopes Jadão
TELEFONE: 62 8200-9258

Atenciosamente,
Maiany Lopes Jadão

Maiany Lopes Jadão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 99/06/2021



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

3	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 03 M ³ . COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	400	R\$ 184,00	R\$ 73.600,00
4	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 01 M ³ . COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	290	R\$ 129,00	R\$ 37.410,00
5	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7 a 10m ³ / cheio	UND	25	R\$ 3.098,00	R\$ 77.450,00
6	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1 a 03m ³ / cheio	UND	20	R\$ 2.495,00	R\$ 49.900,00
7	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO Escala de pressão do manômetro: 0 a 31,5 mpa (0 à 315Kgf/cm ²); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm ² ; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.	UND	40	R\$ 734,00	R\$ 29.360,00
8	UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica. ABNT ANVISA 80435140016	UND	40	R\$ 71,00	R\$ 2.840,00
				TOTAL	R\$ 786.660,00

Maiany Lopes Jadão

Maiany Lopes Jadão

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 99/06/2021

(Handwritten mark)



PLANILHA QUANTITATIVA - ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M ³ . COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	600	R\$ 422,00	R\$ 253.200,00
	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M ³ . COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	UND	200	R\$ 422,00	R\$ 84.400,00
2	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M ³ . COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	450	R\$ 297,50	R\$ 133.875,00
	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M ³ . COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	UND	150	R\$ 297,50	R\$ 44.625,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ilmo. Sr^a.
Maiany Lopes Jardim
Secretária Municipal de Saúde

ASSUNTO: resposta ao Ofício nº 314/SMS a solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 21200528-PE-016-2021, Processo Administrativo nº 106/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2021 para a secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

Senhora Secretária,

Em resposta ao Ofício nº 314/SMS a solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 21200528-PE-016-2021 Processo Administrativo nº 106/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 106/2021 para a secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA Através da Secretaria de Saúde, referente à eventual aquisição de gás oxigênio medicinal hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informo ainda, que de acordo com o Decreto Municipal nº 031/2020 - SRP. Caberá aos fornecedores beneficiários optar ou não pela prestação dos serviços e (ou) produtos constante da Ata de Registro de Preços. Mediante manifestação escrita, observada as condições anteriormente assumidas no certame. E que conforme o mesmo decreto, após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa (90) dias. Observando o prazo de vigência da ata. Saliento que toda documentação do processo encontram-se registradas no sistema [https://www. PortaldecomprasDublicas. com.br](https://www.PortaldecomprasDublicas.com.br) e no site <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>, onde constam todos os preços das empresas vencedoras. Informamos que existe quantitativo para a presente Solicitação.

Seguem em anexo; documentos complementares com as informações da empresa e minuta do Contrato.

Por fim, cumpre-nos informar que a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, **aceita seu pedido de adesão à mencionada Ata**, no dia 23 de julho de 2021.

São João do Paraíso – MA, 23 de julho 2021

Atenciosamente,


Juvenal Marinho Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Maranhão– CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

<https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



Folha nº 171
Processo nº 106-2021
Rubrica Rj

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO Nº 106-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200528-PE-016-2021

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.597.629/0001-23, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, RESOLVE registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº 016/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de gás oxigênio medicinal hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: PROSOLDA GASES LTDA					
CNPJ: 01.766.628/0001-65					
ENDEREÇO: Rua Riachuelo, CEP: 65913270 - Imperatriz - MA					
REPRESENTANTE: Willises da Silva Almeida CPF: 612.452.393-09 e RG: 0465226220122 SSP/MA					
TELEFONE: (99) 3625-1193 Cel: (99) 9645-5764					
E-MAIL: nofetogas@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M ³ . COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	600	R\$ 422,00	R\$ 253.200,00
	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M ³ . COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	UND	200	R\$ 422,00	R\$ 84.400,00
2	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M ³ . COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	450	R\$ 297,50	R\$ 133.875,00
	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M ³ . COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO	UND	150	R\$ 297,50	R\$ 44.625,00

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsip@outlook.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>
Página 1 de 7





Folha nº 172
Processo nº 106-2021
Rubrica RJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

MUNICIPAL 092/2020					
3	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 03 M ³ . COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	400	R\$ 184,00	R\$ 73.600,00
4	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 01 M ³ . COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	290	R\$ 129,00	R\$ 37.410,00
5	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7 a 10m ³ / cheio	UND	25	R\$ 3.098,00	R\$ 77.450,00
6	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1 a 03m ³ / cheio	UND	20	R\$ 2.495,00	R\$ 49.900,00
7	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO Escala de pressão do manômetro: 0 a 31,5 mpa (0 à 315Kg/fcm ²); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kg/fcm ² ; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.	UND	40	R\$ 734,00	R\$ 29.360,00
8	UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico de 200ml; Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica. ABNT ANVISA 80435140016	UND	40	R\$ 71,00	R\$ 2.840,00
TOTAL					R\$ 786.660,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gás oxigênio medicinal hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cpisjp@outlook.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>
Página 2 de 7





Folha nº 173
Processo nº 106-2021
Rubrica RJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 031/2020.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através da ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente da liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cpisip@outlook.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>
Página 3 de 7

SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

gore direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLAUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e inreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "c" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato, junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorreu repercutiu no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recebimento do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante ciência da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a cada empresa a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução total, mesmo, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cpisip@outlook.com / <https://www.secaocondoparaiso.ma.gov.br>
Página 4 de 7



Folha nº 175
Processo nº 106-2021
Rubrica RJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contratos ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastro de Empresas deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Folha nº 176
Processo nº 106-2021
Rubrica 21

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação - com elevação ou redução de seus respectivos valores - em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 031/2020 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

• **Caberá à CONTRATANTE:**

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

• **Caberá à CONTRATADA:**

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cpjsjp@outlook.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>
Página 6 de 7

São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!



Folha nº 177
Processo nº 106-2021
Rubrica Rj

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.


Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 031/2020, e demais normas aplicáveis.


Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São João do Paraíso/MA, com exclusão de qualquer outro.


E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.


São João do Paraíso/MA, 28 de maio de 2021.


Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Saúde
Juvenal Marinho Rodrigues


PROSOLDA GASES LTDA
Sr.º Wilisses da Silva Almeida
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 040359911302


CPF Nº 75968681349

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO-MARANHÃO, EM 31 DE MAIO DE 2021.
 Folha nº _____
 Registre-se. Processo nº _____
 Publique-se. Rubrica _____
SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
 Prefeito Municipal

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
 Código identificador: fa5c81bb74e20e4919957883a20e4c24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200528/2021-PE-016-2021

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200528-PE-016-2021; Objeto: eventual aquisição de gás oxigênio medicinal hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 786.660,00** (setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta reais). **PARTES: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.597.629/0001-23, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Governo e Planejamento e a Empresa **PROSOLDA GASES LTDA**, Pregão Eletrônico nº 016/2021, Fundamentação Legal Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie: **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir do dia 26/05/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2021. **FORO:** Fica eleito o Foro de Porto Franco/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Juvenal Marinho Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde, pelo Contratante e o Sr. Wilisses da Silva Almeida, Pelo detentor dos Preços Registrados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³, COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	400	R\$ 422,00	R\$ 168.800,00
2	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³, COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO II, DA LEI 12320/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	UND	200	R\$ 422,00	R\$ 84.400,00
3	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³, COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	400	R\$ 287,50	R\$ 115.100,00
4	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 03 M³, COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	150	R\$ 287,50	R\$ 43.125,00
5	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 03 M³, COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	400	R\$ 184,00	R\$ 73.600,00

Folha nº 178

UNID.	QDANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
UND	400	R\$ 422,00	R\$ 168.800,00
UND	200	R\$ 422,00	R\$ 84.400,00
UND	400	R\$ 287,50	R\$ 115.100,00
UND	150	R\$ 287,50	R\$ 43.125,00
UND	400	R\$ 184,00	R\$ 73.600,00
TOTAL			R\$ 786.660,00

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
 Código identificador: 4194a33ef633a898137030da7b5f8017

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório as empresas: **DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.7799.520/0001-06, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 144.110,80** (cento e quarenta e quatro mil cente e dez reais e oitenta centavos), **DISTRIBUIDORA F BARBOSA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 11.792.137/0001-42, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 85.372,46** (oitenta e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), **HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS**, inscrito no CNPJ nº 05.258.798/0001-90, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 13.995,00** (treze mil novecentos e noventa e cinco reais), **L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS**, inscrito no CNPJ nº 14.793.347/0001-43, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 19.631,10** (dezenove mil seiscentos e trinta e um reais e dez centavos) e a empresa **LPK LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.535.560/0001-40, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 10.626,38** (dez mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias uteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item. São João do Paraíso - MA, 24 de maio 2021. **ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE** Prefeito Municipal.

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
 Código identificador: b6f78d0454fdee9ac8aac83f62afd216

PORTARIA N. 109/2021

PORTARIA N. 109/2021





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

À Empresa **PROSOLDA GASES LTDA CNPJ: 01.766.628/0001-65**
REPRESENTANTE: Willisses da Silva Almeida
E-mail: noletogas@gmail.com
Endereço: Rua Riachuelo, CEP: 65913270 - Imperatriz - MA

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº **21200528-PE-016-2021** Processo Administrativo nº 106/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 016/2021 da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA Através da Secretaria de Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Campestre – MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 Centro, de Campestre do Maranhão, solicita a autorização para **ADESÃO PARCIAL à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21200528-PE-016-2021** conforme planilha em anexo, decorrente do Pregão Presencial nº 006/2021, Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, Através da Secretaria de Municipal de Saúde,

Solicitamos apresentar junto com a resposta a este ofício, o certificado de registro no SICAF atualizado e a anuência à solicitação de Adesão a ata de Registro de Preços nº **21200528-PE-016-2021**, para fins de contratação:

Por fim, cumpre-nos informar que a Prefeitura Municipal de Campestre – MA, formalizou seu pedido de adesão à mencionada Ata, no dia 20 de julho de 2021 através do e-mail – cplsjparaiso@gmail.com Da CPL.

São João do Paraíso – MA, 21 de julho 2021

Atenciosamente,


Juvenal Marinho Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde

PROSOLDA GASES LTDA

Rua Riachuelo, 04, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz / MA, CEP 65913-270

CNPJ 01.766.628/0001-65

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Os abaixo-assinados, GLAUBER EPIFANIO LOUREIRO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental, natural de Imperatriz- MA, nascimento 28/11/1984, CPF 994.296.323-53, RG nº 5302183 SSP/PA, domicilio e residência na Rua Coriolano Milhomem, 1850, Bairro Centro, CEP 65900-330, Imperatriz/MA, e

GUSTAVO EPIFANIO LOUREIRO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, natural de Imperatriz / MA, nascimento 16/01/1977, CPF 574.921.312-91, RG nº 2765059 SSP/PA, domicilio e residência na Rua Coriolano Milhomem, 1850, Bairro Centro, CEP 65900-330, Imperatriz/MA. (art. 997, I, CC/2002) únicos sócios da empresa PROSOLDA GASES LTDA, com sede na Rua Riachuelo, 4, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA CEP 65913-270, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200398536 em 05/03/1997, inscritas no CNPJ sob o nº 01.766.628/0001-65, resolvem de comum acordo, alterar, consolidar as cláusulas em vigor do mencionado contrato e alterações posteriores, como segue:

Clausula Primeira. Ficam admitidos na sociedade WLLISSES DA SILVA ALMEIDA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Imperatriz/ MA, nascimento em 17/03/1997, portador do RG nº 046522622012-2 SESP/MA, expedida em 19/10/2012 e do CPF nº 612.452.393-09, residente e domiciliado na Rua Sálvio Dino, 372, Bairro Vila Lobão, Imperatriz/MA, CEP 65910-120, e MARIA JOSÉ DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, natural de Paraibano/MA, nascimento em 03/01/1976, portadora do RG nº 016113302001-0 SESP/MA, expedida em 06/03/2017 e do CPF nº 960.814.733-68, residente e domiciliado na Rua Sálvio Dino, 372, Bairro Vila Lobão, Imperatriz/MA, CEP 65910-120

Clausula Segunda. Retira-se da sociedade GLAUBER EPIFANIO LOUREIRO, cedendo e transferindo suas cotas de participação no capital social ao sócio WLLISSES DA SILVA ALMEIDA, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), equivalentes a 10.000 (dez mil) cotas nominativas de R\$1,00 (hum real) cada uma e o sócio GUSTAVO EPIFANIO LOUREIRO, cede e transfere a sócia MARIA JOSÉ DA SILVA ALMEIDA, as suas cotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 12:21 SOB Nº 20180288806.
PROTOCOLO: 180288806 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801383060. NIRE: 21200398536.
PROSOLDA GASES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROSOLDA GASES LTDA

Rua Riachuelo, 04, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz / Ma, CEP 65913-270

CNPJ 01.766.628/0001-65

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

mil reais) equivalentes a 10.000 (dez mil) cotas nominativas de R\$1,00 (hum real) cada uma, assim também declaram haver recebido todos os seus direitos e haveres perante à sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando plena geral rasa e irrevogável quitação das cotas ora cedidas .Em razão da cessão e transferência de quotas, o Capital Social será assim alterado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas nominativas de R\$1,00 (hum real) cada sendo que o sócio WLLISES DA SILVA ALMEIDA integraliza R\$30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do país e MARIA JOSÉ DA SILVA ALMEIDA, integraliza R\$30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
Wlisses da Silva Almeida	40.000 (quarenta mil) cotas	R\$ 40.000,00
Maria Jose da Silva Almeida	40.000 (quarenta mil) cotas	R\$ 40.000,00
Total	80.000 (oitenta mil) cotas	R\$ 80.000,00

Clausula Terceira. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052,CC/2002).

Clausula Quarta. A administração da sociedade caberá a todos os sócios que assinaram isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 12:21 SOB Nº 20180288806.
PROTOCOLO: 180288806 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801383060. NIRE: 21200398536.
PROSOLDA GASES LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



PROSOLDA GASES LTDA

CNPJ: 01.766.628/0001-65

INSC. ESTADUAL: 12.158.445-3

À Empresa PROSOLDA GASES LTDA CNPJ: 01.766.628/0001-65

REPRESENTANTE: Wilisses da Silva Almeida

E-mail: noletogas@gmail.com

Endereço: Rua Riachuelo, CEP: 65913270 - Imperatriz - MA

ASSUNTO: Anuência a solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços nº 21200528-PE-016-2021 Processo Administrativo nº 106/2021

Concordamos em fornecer os itens descritos, nos termos da Ata DE REGISTRO DE PREÇO nº 21200528-PE-016-2021 Processo Administrativo nº 106/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 016/2021 da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA Através da Secretaria de Municipal de Saúde, tendo em vista seu manifesto interesse na solicitação no dia 20 de Julho de 2021. Informamos que o prazo previsto para a entrega dos produtos e de acordo com a Ata de Registro de preço em referência. Diante da concordância, aguardamos os trâmites para conclusão do processo.

Imperatriz - Ma 21 de julho de 2021

Prosolda Gases Ltda. CNPJ: 01.766.628/0001-65.

WLISSSES DA SILVA ALMEIDA

CPF: 612.452.393-09; RG: 046522622012-2.

Sócio Administrador

Rua Riachuelo Nº 4, Bairro Jardim Oriental - CEP 65.913-270 - Imperatriz – MA

Fone: (99) 3525-1133 Cel.: (99) 9645-5764

prosoldagases@yahoo.com.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 01.766.628/0001-65
Razão Social: PROSOLDA GASES LTDA

Atividade Econômica Principal:

**4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E
PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Endereço:

RUA RIACHUELO, 4 - JARDIM ORIENTAL - Imperatriz / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 22/03/2021 20:43

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.766.628/0001-65 DUNS®: 64*****90
Razão Social: PROSOLDA GASES LTDA
Nome Fantasia: PROSOLDA GASES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/01/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/10/2021
FGTS	Validade:	28/05/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/10/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/06/2021
Receita Municipal	Validade:	06/06/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 29/04/2021 19:32

CPF: 612.452.393-09 Nome: WLLISSES DA SILVA ALMEIDA

Ass.

1 de 1

PROSOLDA GASES LTDA

Rua Riachuelo, 04, Bairro Jardim Oriental, imperatriz / MA, CEP 65913-270

CNPJ 01.766.628/0001-65

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termo do art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Clausula Quinta. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Clausula Sexta. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Clausula Sétima. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Clausula Oitava. A sociedade que tinha como objeto social a exploração de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente com predominância de gases medicinais e industriais CNAE 4789.0/99; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças CNAE 4664.8/00; Comercio varejista de ferragens e ferramentas CNAE 4744.0/01;

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 12:21 SOB Nº 20180288806.
PROTOCOLO: 180288806 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801383060. NIRE: 21200398536.
PROSOLDA GASES LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

PROSOLDA GASES LTDA

Rua Riachuelo, 04, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz / Ma, CEP 65913-270

CNPJ 01.766.628/0001-65

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente com predominância de oxigênio e gases medicinais CNAE 4780.0/99, fica alterado para Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente com predominância gases, oxigênio CNAE 46.84.2/99; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; CNAE 43.22.3/01; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional CNAE 49.30.2/02; Transporte rodoviário de produtos perigosos CNAE 49.30.2/03; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador CNAE 77.39.0/02.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Clausula Primeira. A firma girará sob a razão social de PROSOLDA GASES LTDA

Clausula Segunda. A sua sede fica situada na Rua Riachuelo, 04, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA CEP 65913-270.

Clausula Terceira. O objeto da sociedade é a exploração de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente com predominância gases, oxigênio CNAE 46.84.2/99; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; CNAE 43.22.3/01; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional CNAE 49.30.2/02; Transporte rodoviário de produtos perigosos CNAE 49.30.2/03; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador CNAE 77.39.0/02.

Clausula Quarta. A sociedade iniciou as suas atividades em 03.03.1997, conforme contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o nº 21200398536 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 12:21 SOB Nº 20180288806.
PROTOCOLO: 180288806 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801383060. NIRE: 21200398536.
PROSOLDA GASES LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

PROSOLDA GASES LTDA

Rua Riachuelo, 04, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/Ma.CEP 6913-270

CNPJ 01.766.628/0001-65

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Clausula Quinta. A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Sexta. O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralmente realizado e assim distribuído aos sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
Willisses da Silva Almeida	40.000 (quarenta mil) cotas	R\$ 40.000,00
Maria Jose da Silva Almeida	40.000 (quarenta mil) cotas	R\$ 40.000,00
Total	80.000 (oitenta mil) cotas	R\$ 80.000,00

Clausula Sétima. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Oitava. A administração da sociedade caberá a todos os sócios que assinaram isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Clausula Nona. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 12:21 SOB Nº 20180288806.
PROTOCOLO: 180288806 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801383060. NIRE: 21200398536.
PROSOLDA GASES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

PROSOLDA GASES LTDA

Rua Riachuelo, 04, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz / MA, CEP 65913-270

CNPJ 01.766.628/0001-65

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Clausula Décima. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Clausula Décima primeira. Os negócios sociais são geridos pelos dois sócios indiferentemente, em conjunto ou cada um por si, sendo-lhes vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins da sociedade.

Clausula Décima segunda. Os sócios no exercício da administração terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada de comum acordo pelos sócios.

Clausula Décima terceira. Anualmente será levantado um balanço, em 31 de dezembro, cabendo a cada um dos sócios parte nos lucros ou nos prejuízos proporcional à sua participação na sociedade.

Clausula Décima quarta. A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos titulares, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e os lucros líquidos até a data do falecimento, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) no prazo de trinta dias e 50% (cinquenta por cento) no prazo de sessenta dias a contar da data do falecimento.

Clausula Decima quinta. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, renunciando-se a qualquer outra, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir do presente documento.

Clausula Décima sexta. Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social registrado sob o nº 21200398536 e alterações posteriores.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 12:21 SOB Nº 20180288806.
PROTOCOLO: 180288806 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801383060. NIRE: 21200398536.
PROSOLDA GASES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

PROSOLDA GASES LTDA

Rua Riachuelo, 04, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz / MA

CEP 65913.270

CNPJ 01.766.628/0001-65

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação em 01 (uma) única via.

Imperatriz/MA, 19 de março de 2018

Glauber Epifânio Loureiro Gustavo Epifânio Loureiro

Glauber Epifânio Loureiro

Gustavo Epifânio Loureiro

Willises da S Almeida

Maria José da Silva Almeida

Willises da Silva Almeida

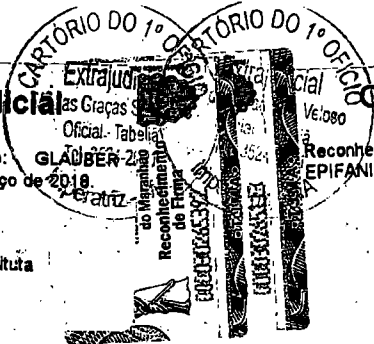
Mária José da Silva Almeida

Cartório do 1º Ofício Extrajudicial

RECONHECIMENTO

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de: **GLÁUBER EPIFÂNIO LOUREIRO**. Dou Fé. Imperatriz - MA, 28 de março de 2018.
Em testº da verdade.

Maria de Lourdes Veloso Alencar - Tabelã / Substituta



Cartório do 1º Ofício Extrajudicial

RECONHECIMENTO

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de: **GUSTAVO EPIFÂNIO LOUREIRO**. Dou Fé. Imperatriz - MA, 23 de março de 2018.
Em testº da verdade.

Maria das Graças Souza Veloso - Oficial / Tabelã

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 12:21 SOB Nº 20180288806.
PROTOCOLO: 180288806 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801383060. NIRE: 21200398536.
PROSOLDA GASES LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PROSOLDA GASES LTDA

Rua Riachuelo, 04, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz / MA

CNPJ 01.766.628/0001-65

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07

1 WLISSES DA SILVA ALMEIDA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 046522622012-2 SSP/MA, expedida em e do CPF nº 612.452.383-08, residente e domiciliado na Rua Sálvio Dino, 372, Bairro Vila Lobão, Imperatriz/MA, CEP 65910-120,

2 MARIA JOSÉ DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, portadora do RG nº 01611330200-10 SSP/MA e do CPF nº 960.814.733-88, residente e domiciliado na Rua Sálvio Dino, 372, Bairro Vila Lobão, Imperatriz/MA, CEP 65910-120, (art. 997, I, CC/2002) únicos sócios da empresa PROSOLDA GASES LTDA - EPP, com sede na Rua Riachuelo, 4, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA CEP 65913-270, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200398536 em 05/03/1997, inscritas no CNPJ sob o nº 01.766.628/0001-65, resolvem, assim, alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª. DA ATIVIDADE ECONÔMICA

A empresa já explora as atividades Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente com predominância gases, oxigênio CNAE 46.84.2/99; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; CNAE 43.22.3/01; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional CNAE 49.30.2/02; Transporte intermunicipal, interestadual e internacional CNAE 49.30.2/03; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador CNAE 77.39.0/02, possa também a explorar as atividades, Fabricação de gases industriais CNAE 2014-2/00; Manutenção e reparação de tanques, reservatórios e caldeiras, exceto para veículos CNAE 3311-2/00; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação CNAE 3312-1/03; Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos CNAE 3312-1/04; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos CNAE 3313-9/01; Manutenção e reparação de compressores CNAE 3314-7/04; Manutenção e reparação de máquinas-ferramentas CNAE 3314-7/13; Produção de gás; processamento de gás natural CNAE 3620-4/01; Instalações de máquinas e equipamentos industriais CNAE 3321-0/00; Serviços de montagem de móveis de qualquer material CNAE 3329-5/01; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica CNAE 4221-9/03; Instalação e manutenção elétrica CNAE 4321-5/00; Instalação de sistema de prevenção contra incêndios CNAE 4322-3/03; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração CNAE 4322-3/02; Montagem de estrutura metálicas CNAE 4282-8/01; rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal CNAE 4930-2/01; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios CNAE 4845-1/01; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico CNAE 4849-4/01; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar CNAE 4849-4/08; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças CNAE 4663-0/00; Comércio atacadista de máquinas e aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças CNAE 4664-8/00;

JUCEMA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/09/2018 16:49 SOB Nº 20180699512.
PROTOCOLADO: 180699512 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904092228. NIRE: 21200398536.

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SAO LUIS, 27/09/2018
www.msp.mg.gov.br

PROSOLDA GASES LTDA

Rua Riachuelo, 04, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz / MA

CNPJ 01.766.628/0001-65

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07

Comercio atacadista de bombas e compressores; partes e peças CNAE 46699/01; Comercio varejista de material elétrico CNAE 4742-3/00 ; Comercio Varejista de materiais hidráulicos CNAE 4744-0/03; Comercio varejista de materiais de construção em geral CNAE 4744-0/99; Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática CNAE 4751-2/01; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática CNAE 4751-2/02; Comercio varejista de moveis CNAE 4754-7/01; Comercio ; Varejista de artigos de papelaria CNAE 4761-0/03 ; Comercio varejista de cosméticos , produtos de perfumaria e de higiene pessoal CNAE 4772-5/00; Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários CNAE 4789-0/05 ; Comercio Varejista de equipamentos para escritório CNAE 4789-0/07; Serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista CNAE 4923-0/02; Locação de automóveis sem condutor CNAE 7711-0/00 ; Testes e análise técnica CNAE 7120-1/00; Locação de mão-de-obra temporária CNAE 7820-5/00; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico CNAE 8020-0/04; Limpeza em prédios e em domicílios CNAE 8121-4/00 ; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos CNAE 9511-8/00; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico CNAE 9521-5/00.

CLAUSULA 2ª. DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social que era de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) equivalente a 80.000 (oitenta mil) cotas nominativas de R\$ 1,00 (hum real), fica alterado para R\$300.000,00 (trezentos mil reais), equivalentes a 300.000 (trezentas mil) cotas nominativas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, a diferença de R\$220.000,00 (duzentos vinte mil reais), refere-se a lucros ACULADOS. Diante das alterações registradas o capital social da empresa ficou assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALORES R\$
Willases da Silva Almeida	150.000 (cento cinquenta mil) cotas	R\$ 150.000,00
Maria José da Silva Almeida	150.000 (cento cinquenta mil) cotas	R\$ 150.000,00
TOTAL	300.00 (trezentas mil) cotas	R\$ 300.000,00

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 16:49 SOB Nº 20180499512.
PROTUCOLO: 186699512 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804092228. NIRE: 21200398536.
PROSOLDA GASES LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 27/09/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

PROSOLDA GASES LTDA

Rua Riachuelo, 04, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz / MA

CNPJ 01.786.628/0001-65

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07

CLAUSULA 3ª. DA INALTERAÇÃO

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas nas alterações e consolidações de contrato social, não alcançadas pelo presente instrumento.

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz / MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração de contrato.



Imperatriz, MA, 25 de setembro de 2018

Wllisses da Silva Almeida *Maria José da Silva Almeida*

WLLISSES DA SILVA ALMEIRA MARIA JOSÉ DA SILVA ALMEIDA

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - Maria dos Gesseos Bandeira de Aguiar Lima - Taboão - R. Getúlio Vargas, 524 - Centro, Imperatriz/MA

Recebido por **ANTENCIDADE** (e) (assinatura) de:
Wllisses da Silva Almeida *Maria José da Silva Almeida*

Indicada(o) pelo spto. Documento COM VALOR ECONÔMICO. Dou fe
LBI Nº 9.100/009 (TOM) 19.37.1

Imperatriz/MA, 27 / 09 / 2018

Em Teste de Verdade

Janio Rodrigues dos Santos
Escrivão Autorizado
4º Ofício Extrajudicial

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 16:48 SOB Nº 20180499512.
PROCOLO: 180499512 DE 27/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804092228. NIRE: 21208398536.
PROSOLDA GASES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
São Luís, 27/09/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

WLLISSES DA SILVA ALMEIDA



DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
0465226220122 SSP MA

CPF DATA NASCIMENTO
612.452.393-09 17/03/1997

FILIAÇÃO
JOSE UBIRATAN SOUSA
ALMEIDA
MARIA JOSE DA SILVA
ALMEIDA

PERMISSAO ACC CATEG AB
[] [] []

REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
1638 1968 374 01/04/2021 11/06/2015

HAB PROD PERIGOSOS;

Wllisses da S. Almeida
ASSINATURA DO PORTADOR

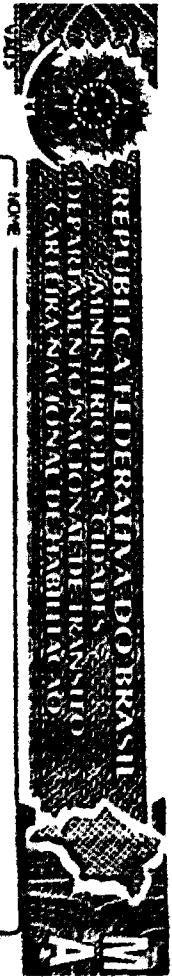
LOCAL DATA EMISSAO
SAO LUIS, MA 01/07/2016

01604854963
MA032963271

DETRAN - MA (MARANHÃO)

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1249859390

PROIBIDO PLASTIFICAR
1249859390

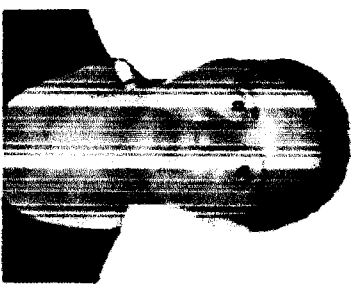


Nome **MARIA JOSE DA SILVA ALMEIDA**

DOC Identificat / Orig. Emissao / LV
0161133020010 SESP MA

CPF **960.814.733-68** Data Nascimento **03/01/1976**

Tracado **JUSTINO DA SILVA NOLETT**
MARIA EUNICE DA SILVA



Nº Registro **06833652890**

Validade **23/03/2022** 1ª Validacao **24/07/2017**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1694577510



OBSERVAÇÕES

Observações area

Maria Jose da Silva Almeida

LOCAL **SAO LUIS, MA** Assinatura do Portador **08/08/2018**

Assinatura do Emissor **10445824814**
MA038570149

PROIBIDO PLASTIFICAR
1694577510

MARANHÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROSOLDA GASES LTDA
CNPJ: 01.766.628/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:52:30 do dia 28/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2021.

Código de controle da certidão: **21C8.C801.BEEA.6D7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 198292/21

Data da

17/08/2021 10:13:08

Inscrição Estadual: 121584453

CPF/CNPJ: 01766628000165

Razão Social: PROSOLDA GASES LTDA ME

Endereço: RUA RIACHUELO, 4 CEP: 65913270

Telefone: (99)35233678

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/08/2021 10:13:08



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 040036/21

Data da

11/06/2021 11:41:58

Inscrição Estadual: 121584453

CPF/CNPJ:01766628000165

Razão Social: PROSOLDA GASES LTDA ME

Endereço: RUA RIACHUELO, 4 CEP: 65913270

Telefone: (99)35233678

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/08/2021 10:13:56



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua Godofredo Viana, N°750, Centro – Imperatriz (MA)
CNPJ: 06.158.455/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND



Número: 00000971592021

Data de expedição: 17/08/2021 10:21:48

A Prefeitura do Município de Imperatriz – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **PROSOLDA GASES LTDA** que possui o CNPJ **01.766.628/0001-65** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 01.766.628/0001-65

Razão Social: PROSOLDA GASES LTDA

Endereço: RUA RIACHUELO

Número: 4

Município: IMPERATRIZ

Bairro: JARDIM ORIENTAL

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
12/03/1997

Código de validação: AF8CE00704A5507CF9FBB1A61AD78F24

Data de validade da certidão: 16/10/2021

Finalidade: CERTIDÃO NEGATIVA RELATIVA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS:
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN E TAXA DE
LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL - TLVF E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.766.628/0001-65

Razão Social: PROSOLDA GASES LTDA

Endereço: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1804 B / CENTRO / IMPERATRIZ / MA
/ 65903-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

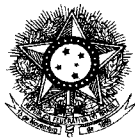
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2021 a 14/09/2021

Certificação Número: 2021081602562988604516

Informação obtida em 17/08/2021 10:27:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROSOLDA GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.766.628/0001-65

Certidão n°: 25357972/2021

Expedição: 17/08/2021, às 10:29:17

Validade: 12/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROSOLDA GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.766.628/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROSOLIDA GASES LTDA(00036)
 NIRE: 21200398536 Data: 05/03/1997
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2020

JAIRO SANTOS AMORIM

Diário: 4

Folha: 2

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Ativo (5)			
Circulante (10)			
Disponível (15)			
Numerários em caixa (20)	1-1-01-01	21.113,76D	12.775,12D
Banco conta movimento (30)	1-1-01-02	0,00D	360,94D
=Disponível		****21.113,76D	****13.136,06D
Clientes (85)			
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica (90)	1-1-04-01	186.057,20D	166.517,80D
=Clientes		****186.057,20D	****166.517,80D
Estoques (280)			
Estoques em trânsito (285)	1-1-08-01	322.426,85D	331.165,87D
=Estoques		****322.426,85D	****331.165,87D
Total - Circulante		****529.597,81D	****510.819,73D
Ativo Não Circulante (370)			
Imobilizado (435)			
Instalações (455)	1-2-03-02	30.000,00D	30.000,00D
Máquinas e equipamentos (465)	1-2-03-03	230.000,00D	230.000,00D
Informática (475)	1-2-03-04	8.236,80D	8.236,80D
Móveis e utensílios (485)	1-2-03-05	4.606,88D	184.606,88D
Veículos (495)	1-2-03-06	70.000,00D	285.000,00D
=Imobilizado		****342.843,68D	****737.843,68D
Depreciação Acumulada (545)			
Depreciação Acumulada Imobilizado (550)	1-2-04-01	70.057,35C	173.165,59C
=Depreciação Acumulada		****70.057,35C	****173.165,59C
Total - Ativo Não Circulante		****772.786,33D	****564.678,09D
Total - Ativo		****802.384,14D	****1.075.497,82D

WLLISES DA SILVA ALMEIDA

Administrador

CPF: 61245239309

JAIRO SANTOS AMORIM

Contador

CPF:938.200.623-00 CRC: 14480(X)

PROSOLDA GASES LTDA(00036)
 NIRE: 21200398536 Data: 05/03/1997
 Balanço Patrimonial Fechado em 31/12/2020

JAIRO SANTOS AMORIM

Diário: 4

Folha: 3

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Passivo (680)			
Circulante (685)			
Emprestimo p/ capital de giro (690)			
Emprestimos Bancários (705)	2-1-01-02	1.082,86C	0,00C
=Emprestimo p/ capital de giro		*****1.082,86C	*****0,00C
Fornecedores (765)			
Pessoa Física e Pessoa Jurídica (770)	2-1-03-01	8.468,78C	12.171,06C
=Fornecedores		*****8.468,78C	*****12.171,06C
Tributos e Contribuições (790)			
Tributos e Contribuições (795)	2-1-05-01	35.598,03C	35.083,34C
=Tributos e Contribuições		*****35.598,03C	*****35.083,34C
Obrigações com Pessoal (930)			
Salários (935)	2-1-06-01	1.842,67C	3.899,39C
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias (945)	2-1-06-02	3.861,72C	514,55C
Férias (990)	2-1-06-05	678,76C	3.357,33C
=Obrigações com Pessoal		*****6.383,15C	*****7.771,27C
Provisões (1095)			
Provisões (1100)	2-1-10-01	172.476,60C	148.807,67C
=Provisões		*****172.476,60C	*****148.807,67C
=Total - Circulante		*****224.009,42C	*****203.833,34C
Patrimônio líquido (1170)			
Capital Social (1175)			
Capital Social (2834)	2-3-01-01	300.000,00C	300.000,00C
=Capital Social		*****300.000,00C	*****300.000,00C
Resultado Acumulado (1325)			
Resultados Acumulados (1330)	2-3-03-01	278.374,72C	571.664,48C
=Resultado Acumulado		*****278.374,72C	*****571.664,48C
=Total - Patrimônio líquido		*****578.374,72C	*****871.664,48C
=Total - Passivo		*****802.384,14C	*****1.075.497,82C

WLLIJSSES DA SILVA ALMEIDA

Administrador

CPF: 61245239309

JAIRO SANTOS AMORIM

Contador

CPF: 938.200.623-00 CKC: 14480/0

PROSOLDA GASES LTDA(00036)

Endereço: R RIACHUELO, 4, JARDIM ORIENT AL, Imperatriz, MA
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2020 até 31/12/2020

JAIRO SANTOS AMORIM

Diário: 4 Folhas: 4

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Receita		
Receita Bruta Vendas e Serviços		
Receita Bruta		
Receita sobre Vendas	3-1-01-01	2.367.622,97C
=Receita Bruta		**2.367.622,97C
=Total - Receita Bruta Vendas e Serviços		**2.367.622,97C
Dedução de receita		
Dedução de receita sobre vendas		
Dedução da Receita	3-2-01-01	6.590,67D
=Dedução de receita sobre vendas		*****6.590,67D
=Total - Dedução de receita		*****6.590,67D
=Total - Receita		**2.361.032,30C
Despesas		
Custos Mercadorias Vendidas		
Custos dos produtos vendidos		
Custos	4-1-01-01	947.049,18D
=Custos dos produtos vendidos		****947.049,18D
Mão de obra direta		
Pessoal	4-1-03-01	34.154,26D
=Mão de obra direta		*****34.154,26D
Outros custos diretos		
Custos	4-1-04-01	15.625,28D
=Outros custos diretos		*****15.625,28D
=Total - Custos Mercadorias Vendidas		****996.828,72D

WLLISSES DA SILVA ALMEIDA

Administrador
 CPF: 61245239309

JAIRO SANTOS AMORIM

Contador
 CPF: 938.200.623-00 CRC: 14480/O

PROSOLDA GASES LTDA(00036)

JAIRO SANTOS AMORIM

Endereço: R RIACHUELO, 4, JARDIM ORIENT AL, Imperatriz, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2020 até 31/12/2020

Diário 4 Folha: 5

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Despesas		
Despesas com P. casual		
Despesas com Gestores/Diretoria	4-3-01-01	350.000,00D
Despesas com Empregados	4-3-01-02	4.709,47D
Despesas com Encargos Sociais	4-3-01-04	5.409,20D
=Despesas com Pessoal		****360.118,67D
Despesas com Serviços de Terceiros		
Remuneração por Serviços de Terceiros	4-3-02-01	8.400,00D
=Despesas com Serviços de Terceiros		*****8.400,00D
Despesas com Localização e Funcionamento		
Despesas com Localização e Manutenção	4-3-03-01	18.000,00D
Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos	4-3-03-03	329.818,67D
=Despesas com Localização e Funcionamento		****347.818,67D
Despesas Administrativas Diversas		
Outras Despesas	4-3-05-04	25.230,72D
=Despesas Administrativas Diversas		*****25.230,72D
=Total - Despesas		****741.568,06D
Tributos		
Impostos	4-4-01-01	226.237,52D
=Tributos		****226.237,52D
DESPESAS PATRIMONIAIS		
Despesas com Imóveis Destinados à Renda ou Venda		
Despesas com Serviços de Terceiros	4-6-01-01	103.108,24D
=Despesas com Imóveis Destinados à Renda ou Venda		****103.108,24D
=Total - DESPESAS PATRIMONIAIS		****103.108,24D

WLLISSES DA SILVA ALMEIDA
Administrador
CPF: 61745219309

JAIRO SANTOS AMORIM
Contador
CPF: 938.200.623-00 CRC: 14480/0

PROSOLDA GASES LTDA(00036) Endereço: R RIACHUELO, 4, JARDIM ORIENTAL, Imperatriz, MA Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2020 até 31/12/2020	JAIRO SANTOS AMORIM Diário 4 Folha: 6
---	---

Descrição	Classificação	Exercício Atual
=Total - Despesas		**2.067.742,54D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS	2.361.032,30C	
DESPESAS + CUSTO	2.067.742,54D	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	*****293.289,76	

WLLISSES DA SILVA ALMEIDA
 Administrador
 CPF: 61245239309

JAIRO SANTOS AMORIM
 Contador
 CPF: 938.200.623-00 CRC: 14480/0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROSOLDA GASES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
61245239309	WLLISSES DA SILVA ALMEIDA
93820062300	JAIRO SANTOS AMORIM

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2021 13:25 SOB N° 20210651458.
PROTOCOLO: 210651458 DE 11/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103277372. CNPJ DA SEDE: 01766628000165.
NIRE: 21200398536. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2021.
PROSOLDA GASES LTDA

JUCEMA

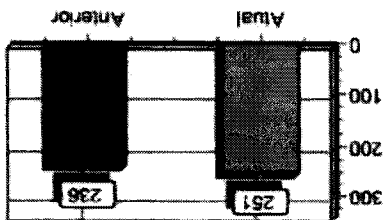
LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	510.819,73	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	203.833,34	= 2,51

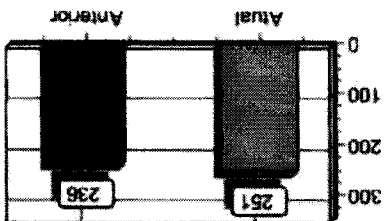
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,51 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	510.819,73	
Passivo Circulante	203.833,34	= 2,51

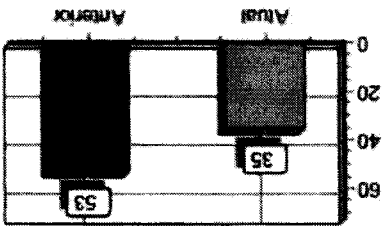
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,51 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez de Recursos Próprios

Ativo Circulante - Passivo Circulante	306.986,39	
Patrimônio Líquido	871.664,48	= 0,35

Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é de 35%.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2020.

WILTSSES DA SILVA ALMEIDA
 Administrador
 CPF: 61245239309

JAIRO SANTOS AMORIM
 Contador
 CPF: 938.200.623-00 CRC: 14480/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.816.419/0001-32

RUA ANITA GARIBALDI Nº567 CENTRO AÇAILÂNDIA-MA

CEP 65930-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente inscrita no CNPJ 11.816.419/00001-32, estabelecida a Rua Maranhão, 1555, GETAT, CEP: 65.930-000. Vem a quem de direito DECLARAR que a empresa PROSOLDA GASES inscrita no CNPJ 01.766.628/0001-65, estabelecida da Rua Riachuelo, nº 04, Jardim Oriental, CEP: 65.913-270 Imperatriz – MA, forneceu e esta fornecendo gases medicinais tais como: Recarga de Oxigênio medicinal, Ar medicinal, em cilindros comodatos de 1 m³, 2,5 m³, 3 m³, 7 m³, em pleno cumprimento dos prazos e exercendo o fornecimento com dedicação, e responsabilidade, não tendo nada que desabone sua idoneidade quanto ao fornecimento. Por ser verdade, firma o presente.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Dr. Manoel Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA
Tel: (99) 3538-1055 - Tabelião: Devanir Garça / Tabelião Substituto: Angelo Garça

RECONHECO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de KERLY RODRIGUES CARDOSO. Dou FA. Emol: R\$ 4,20 FERC R\$ 0,10 FERJ R\$ 0,60 Total R\$ 4,90
Açailândia - MA, 26 de outubro de 2018.
Em test: _____ da verdade.

Francisca Josilene da Silva - Estrofoleta Autorizada

000031152863
Reconhecimento do Movimento de Fima

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Açailândia, 13 de julho de 2018

Atenciosamente,

Kerly Rodrigues Cardoso

Secretária Municipal de Saúde

Portaria: 006/2017- Gab



AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, autuamos o presente processo administrativo em procedimento licitatório, nas condições abaixo, juntando a minuta do edital específico.

DADOS DO PROCESSO	
Nº Processo Administrativo:	073.2021
Nº Processo de Contratação:	006/2021
Modalidade:	Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200528-PE-016-2021, PROCESSO Nº 106/2021, Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA.
Órgão Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio medicinal hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão.
Valor Estimado:	R\$ 786.660,00 (Setecentos e oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais)

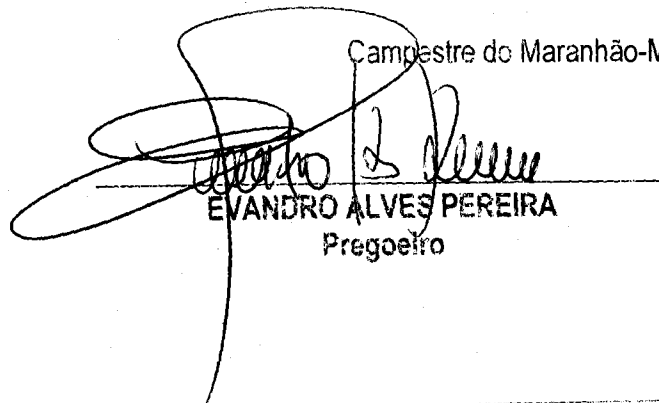
1. JUSTIFICATIVA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a **SEMUS** tem urgência na aquisição dos referidos bens.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012 e Decreto Estadual n. 31.017, de 06 de agosto de 2015, que regulamenta o sistema de registro de preços no Estado do Maranhão, que dispõe:

Art. 24. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Campestre do Maranhão-MA, 22 de julho de 2021.


EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo um novo futuro

PORTARIA Nº 19, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o(a) Sr(a). **Evandro Alves Pereira**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0728637120200, SSP/MA, e CPF nº 879.856.241-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Pregoeiro**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Processo Administrativo nº 073 – 2021

Ilmo. Senhora Contadora,

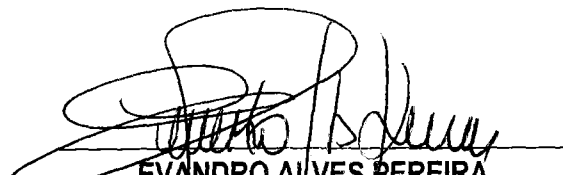
Atendendo à determinação do Senhor Secretário de planejamento, solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

Objeto: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200528-PE-016-2021, PROCESSO Nº 106/2021, Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, para contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio medicinal hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão..

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR DA DESPEZA: **R\$ 786.660,00** (Setecentos e oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais).

Campestre do Maranhão - MA, 22 de Julho de 2021.


EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro



Campestre do Maranhão - MA, 23 de Julho de 2021

Ilmo. Senhor,

Evandro Alves Pereira
Presidente da CPL

Em atendimento ao solicitado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -Ma, Solicitando dotação orçamentaria para Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio medicinal hospitalar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do município de Campestre do Maranhão- Ma, cumpre-me informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, através da Lei Orçamentária nº 103/2020, conforme a seguir:

ORGÃO 09 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 00: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 122 0012 2089 0000 – Ações de Combate a COVID-19 (Rec. União)
NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Recurso: 0.1.14 - R\$ 200.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 122 0012 2089 0000 – Ações de Combate a COVID-19 (Rec. Estado)
NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Recurso: 0.1.30 - R\$ 75.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2060 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Recurso: 0.1.02 - R\$ 500.000,00
Recurso: 0.1.14- R\$ 100.000,00



CONTABILIDADE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0210 2065 0000 – Manutenção do Atendimento Médico Hospitalar e Ambulatorial
NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Recurso: 0.1.14- R\$ 555.000,00

JOSELYNE
DINIZ LOPES
PEREIRA:9793
2744334

Assinado de forma
digital por JOSELYNE
DINIZ LOPES
PEREIRA:97932744334
Dados: 2021.07.23
08:23:48 -03'00'

Joselyne Diniz Lopes Pereira
Contadora Geral
CRC/MA nº 011143/O-2



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

RELATÓRIO E JUSTIFICATIVA DA CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073-2021.

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campestre do Maranhão - MA vem pelo presente relatório, fazer seu pronunciamento relativo ao **Processo Administrativo n.º 073/2021 - PMCM**, que tem como objetivo a Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200528-PE-016-2021, PROCESSO Nº 106/2021, Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA**, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio, medicinal hospitalar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso-MA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as pesquisas de preços anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a **SEMUS** tem urgência na aquisição dos referidos bens.

O objeto do presente Processo Administrativo é a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200528-PE-016-2021, PROCESSO Nº 106/2021, Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA**, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto supracitado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão – MA.

Foi-nos encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde o presente o processo administrativo para análise quanto à possibilidade de firmar contrato com a empresa beneficiária da ata de registro de preços uma vez que o órgão gerenciador da ata bem como a empresa beneficiária já deram o aceite quanto à adesão ao referido registro de preços.

Feita a análise da documentação acostada aos autos bem como de todo o tramite administrativo que acabou por ensejar na possibilidade de adesão, encontramos elencados de forma bem organizada pela secretaria solicitante os elementos básicos que reúnem todas as condições para a celebração da já mencionada adesão.

Considerando o total atendimento por parte da empresa beneficiária no que diz respeito à habilitação documental, bem como comprovada a vantajosidade do preço uma vez que o preço



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

registrado na Ata de Registro de Preços a ser aderida são bem inferiores em comparação com os alcançados na pesquisa de mercado procedida pelo setor competente, e ainda a previsão constante no edital do processo original e na Ata de Registro de Preços sob a autorização para carona de órgão não participantes.

Considerando ainda que os itens que se pretende contratar na pleiteada adesão são apenas parte do largo número de itens originalmente registrados em favor da empresa beneficiária e que a intenção de adesão obedece aos critérios e limites quantitativos preconizados pela legislação vigente e suas alterações.

Considerando ainda que, este processo está instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012 e Decreto n.º 34.425, de 11 de setembro de 2018), que regulamenta o sistema de registro de preços no Estado do Maranhão, que dispõe:

Art. 24. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação da ARP, objeto de seu interesse e da quantidade a ser contratada, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

III - efetivar a instrução do processo, após a autorização do órgão gerenciador, encaminhando-o a CCL para adjudicação; devendo a aquisição ou contratação ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a emissão do termo de adesão, observado o prazo de vigência da ata.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não



**COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

§ 6º Em igualdade de condições, será dada preferência, para fins de adesão, a atas cujos beneficiários sejam empresas sediadas no Estado do Maranhão.

§ 7º Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 8º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- I - outros entes da Administração Pública; e
- II - entidades privadas, desde que atendido o interesse público.

§ 9º A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que este produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 10. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

A Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200528-PE-016-2021, PROCESSO Nº 106/2021, Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA**, tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao prestador dos serviços;
4. Anuência do prestador dos serviços em executar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Justificativas das vantagens advindas da adesão,
6. Disponibilidade orçamentária;
7. Parecer Jurídico com a aprovação.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

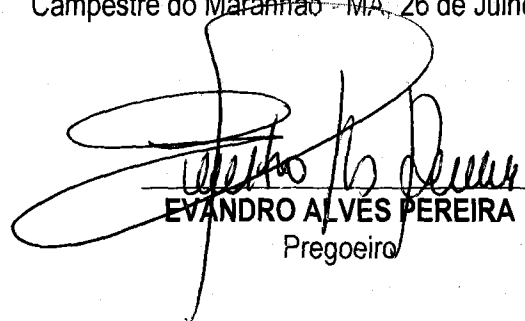
PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e contratação da empresa PROSOLDA GASES LTDA, situada na Rua Riachuelo, CEP: 65913270 - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.766.628/0001-65, neste ato representado(a) pelo(a) Willisses da Silva Almeida CPF: 612.452.393-09 e RG: 0465226220122 SSP/MA, via adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200528-PE-016-2021, PROCESSO Nº 106/2021, Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, com valor global de: **R\$ 786.660,00** (Setecentos e oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais).

A CPL encaminha o presente processo bem como a minuta de contrato ao Departamento Jurídico do Município para análise e elaboração do Parecer e em seguida encaminhar à Secretária Municipal de Saúde para a devida providencia no sentido de **HOMOLOGAR** o resultado adjudicado da presente adesão em favor da empresa beneficiaria da Ata de Registro de Preços.

É o nosso relatório.

Campestre do Maranhão - MA, 26 de Julho de 2021.


EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro



"CONTRATO"

CONTRATO Nº 0XX-2021 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PROSOLDA GASES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, localizada na sede administrativa na Av. Justino Teixeira de Miranda, 65 Setor Administrativo, através do Secretário Municipal DE SAÚDE. Neste ato representada pelo Sr^a. Maiany Lopes Jidão, brasileira, agente político, portador do RG nº 0322635620061, SSP/MA e CPF nº 027.181.733-00 a seguir denominada **CONTRATANTE, e a empresa XXXXX, situada na XXXXXX, CEP: XXXX - XXXX - MA, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXX CPF: XXXXXXXX e RG: XXXXX SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de gás oxigênio medicinal hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXXXXXX, PROCESSO Nº XXXXX, Prefeitura Municipal de XXXXXX-MA e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO 09 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 00: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 122 0012 2089 0000 – Ações de Combate a COVID-19 (Rec. União)
NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Recurso: 0.1.14 – R\$ 200.000,00



DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 122 0012 2089 0000 – Ações de Combate a COVID-19 (Rec. Estado)

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso: 0.1.30 – R\$ 75.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2060 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso: 0.1.02 – R\$ 500.000,00

Recurso: 0.1.14– R\$ 100.000,00

Rua. Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA

CNPJ: 01.598.550/0001-17

www.campestredomaranhao.ma.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0210 2065 0000 – Manutenção do Atendimento Médico Hospitalar e Ambulatorial

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Recurso: 0.1.14– R\$ 555.000,00

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021

5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto da licitação dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado de fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7.1.1 Banco: BANCO DO BRASIL:



7. 1.2 Agência: 0554-1

7. 1.3 Conta: 45508-3

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as faltas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:



- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Campeste do Maranhão/MA, XX de Agosto de 2021.

CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maiany Lopes Jadão

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 99/06/2021

CONTRATADA - XXXXXXXXX

CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

MINUTA DE



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

Processo de Contratação nº 006/2021

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 21200528-PE-016-2021, Processo nº 106/2021, Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio medicinal hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão/MA.

EMENTA: Direito administrativo. Licitações e Contratos. Procedimento. Possibilidade do feito. Previsão legal no §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7892/2013.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise de Adesão à Ata de Registro de Preço e correspondente minuta de Contrato a ser celebrado no âmbito do Município de Campestre do Maranhão/MA, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio medicinal hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão/MA.**

Os autos vieram instruídos presente análise devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Diante da intenção de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 21200528-PE-016-2021, Processo nº 106/2021, Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA,** seguiu o presente processo administrativo para parecer jurídico desta Procuradoria.





É o breve relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, é importante pontuar que a Constituição Federal em seu art. 37, tornou o processo licitatório condição *sine qua non* para os contratos administrativos, logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

No caso em epígrafe a modalidade de licitação de origem foi o pregão eletrônico com a finalidade de registro de preço, que tem como fundamentação legal a Lei nº 10.520/2002 e ainda no art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisição de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

Após se efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

No processo em análise verificou-se anexado tabela de quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir, informando ainda que foram feitas pesquisas de preços e verificou-se que os preços levantados se encontram acima dos preços registrados na **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 21200528-PE-016-2021, Processo nº 106/2021, Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**, razão pela qual se entende ser mais vantajoso para a Administração Pública Municipal aderir à ata.

Ressalta-se que a Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão/MA solicitou autorização para adesão a **Ata de Registro de Preços à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**, constando ainda nos autos a anuência na prestação de serviço e autorização do órgão gerenciador. Ainda, nota-se



devidamente justificada a adesão a ata, cumprindo o que determina o Art. 22, do Dec. 7.893/2013, senão vejamos:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Considerando o princípio da economicidade e eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como se verifica no caso em tela.

Mencionada possibilidade difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de "carona" que pode ser traduzido como uma ideia de aproveitar o percurso já desenvolvido por algum órgão para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Além disso, quando o "carona" adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

O próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

Com o intuito de evitar fracionamento de despesas, vedada pelo art. 23, §2º da Lei nº 8.666/93, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II, e §§ 1º e 4º do art. 15, da citada Lei, regulamentada pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998 (Decisão 472/1999 Plenário).

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação:

As compras, sempre que possível, deverão:



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Condição da nossa gente!

- atender ao princípio da padronização;
- ser processadas através de sistema de registro de preços (...)

Nesse ponto, podemos citar como potenciais benefícios da utilização do Sistema de Registro de Preços e, por via reflexa, da própria adesão à ata:

- O atendimento ao princípio da padronização;
- A redução dos custos administrativos com diversas licitações, havendo somente a realização de uma única;
- A possibilidade de contratação imediata e;
- A satisfação de necessidades comuns a diversos órgãos.

Desse modo, observa que os procedimentos legais foram adotados, possibilitando a adesão da ata de registro de preços em questão.

III. CONCLUSÃO

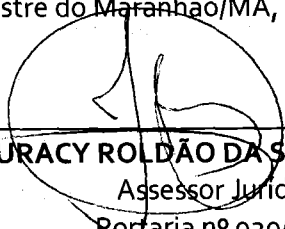
Ante o exposto, conforme já manifestado, opina como adequado juridicamente os procedimentos administrativos adotados para a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 21200528-PE-016-2021, Processo nº 106/2021, Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto no art. 15, §3º da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 7.892/2013.

Outrossim, registra-se a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal competente para a contratação, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Campestre do Maranhão/MA, 27 de julho de 2021.


JURACY ROLDÃO DA SILVA JUNIOR
Assessor Jurídico
Portaria nº 020/2021



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

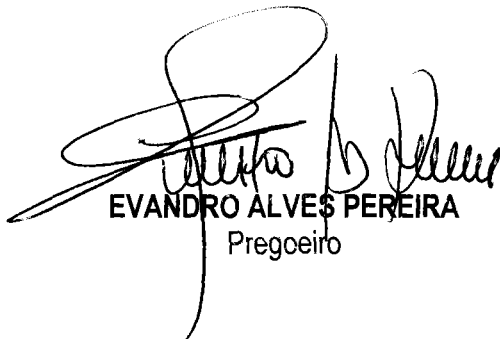
PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

A
Srta. Samara Rodrigues dos Santos
Controle Interno
Nesta.

Senhorita Controladora,

Estamos encaminhando à V.Srta. para apreciação e dá parecer técnico, os autos da licitação da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200528-PE-016-2021, PROCESSO Nº 106/2021, Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, que teve como objetivo a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio medicinal hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão – MA.

Campestre do Maranhão - MA, 29 de Julho de 2021.



EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro



CONTROLADORIA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo o melhor futuro!

CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

PARECER TÉCNICO DO CONTROLADOR GERAL

Processo Administrativo nº 073/2021

Adesão á Ata de Registro de Preços nº 02120052/2021-PE-016-2021, Processo nº 106/2021, Pregão Eletrônico nº 016/2021, Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão-MA.

Interessado: Comissão Permanente de Licitação do Município de Campestre do Maranhão/MA.

Assunto: Tratam os autos de procedimento de Adesão á Ata de Registro de Preços, sob o nº 21200528-PE-016-2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás oxigênio medicinal hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre -MA. conforme Termo de Referência.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás oxigênio medicinal hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre -MA.

É o relatório.

1. DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Campestre do Maranhão-MA, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público. Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.



2. DA ANÁLISE

Conforme se entende dos autos, foi constituída a modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 21200528-pe-016-2021; Processo Administrativo nº 073/2021; Pregão Eletrônico nº 016/2021, o qual se encontra disciplinado no âmbito da administração Pública, pela Decreto nº 10.024 de 20 setembro de 2019, Dec.7.893,2013, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

2.1 Padronização do Processo

Levando em consideração, referir-se de Pregão Presencial, para formação de Ata de Registro de Preços para eventuais contratações, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – está instruído com as peças:

- ✓ Capa;
- ✓ Solicitação de Pesquisa de Preços;
 - IMPERGÁS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: N°10.869.706/0001-48.
 - L.E DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: N ° 36.170.327/0001-59.
 - FERMASEL SERVIÇOS, CNPJ N° 11.972.561-0001/79.
- ✓ Solicitação de abertura de licitação feita pela Secretária Adjunta de Saúde;
- ✓ Ofício de solicitação ao Secretário Municipal de Saúde de São João do Paraíso -MA, para a utilização da Ata de Registro de Preços nº 02120052/2021-PE-016-2021.
- ✓ Resposta do Secretário Municipal de Saúde autorizando a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 02120052/2021-PE-016-2021;
- ✓ Ofício ao representante da empresa PROSOLDA GASES LTDA CNPJ N° 01.766.628/0001-65.
- ✓ Resposta do Representante legal da empresa PROSOLDA GASES LTDA CNPJ N° 01.766.628/0001-65, concordando com a utilização da Ata de Registro de Preços nº 02120052/2021-PE-016-2021, Pregão Eletrônico nº 016/2021, da Prefeitura Municipal de São do Paraíso/MA.



- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Autorização da Secretária Adjunta de Saúde para abertura do processo licitatório;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- ✓ Portaria de nomeação de cargo de provimento em comissão de Pregoeiro.
- ✓ Autuação do Processo de Contratação;
- ✓ Solicitação de Dotação Orçamentária;
- ✓ Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira;
- ✓ Despacho solicitando parecer da minuta do edital e seus anexos;
- ✓ Minuta do Contrato;
- ✓ Parecer da Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica;
- ✓ Solicitação de parecer técnico conclusivo;
- ✓ Termo de Adjucação e Homologação.

Em rigor, quando da elaboração do Parecer Preliminar, nada foi constatado de irregularidade após rigorosa análise.

Dando prosseguimento ao certame, devem ser observada solicitação de autorização para a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 21200528-PE-/16-2021 à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, Pregão Eletrônico nº 016/2021, contendo nos autos o consentimento na Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás oxigênio medicinal hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre -MA. Conforme o artigo 22 do Dec. 7.893,2013, *in verbis*:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A adoção de adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão aludido, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as pesquisas de



preços anexadas e agilidade da contratação, considerando que a adesão á Ata é um processo menos remisso do que um processo licitatório comum, observando que a Administração tem urgência na aquisição dos referidos bens.

Destarte, verificando a norma ao procedimento analisado, observa-se que foram respeitadas as formalidades exigidas, não existindo vício insanável.

2.2 Edital de Licitação

O procedimento administrativo está instruído com a minuta do Contrato, devidamente analisado pela Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica.

No referido Contrato consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, qual seja o Município de Campestre do Maranhão-MA, por intermédio de seu pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 21200528-PE-016-2021; Processo Administrativo nº 106/2021; Pregão Eletrônico nº 016/2021, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás oxigênio medicinal hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre -MA. Conforme termo de referência.

3. CONCLUSÕES

Diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e, ainda, pelos pareceres exarados pela Douta Procuradoria Municipal, entendemos encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação pátria vigente e demais procedimentos administrativos.

A Controladoria Geral do Município de Campestre do Maranhão/MA, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual opinamos pela **CONFORMIDADE** da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 21200528-PE-016-2021 da, Do Pregão Eletrônico nº 016/2021 da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso do Maranhão-MA, apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.



CONTROLADORIA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Encaminham-se os autos ao Sr^a Maiany Lopes Jadão, Secretária Municipal de Saúde para que, concordando conveniente e oportuno, proceda a homologação.

Campestre do Maranhão/ MA, 30 de julho de 2021.

Samara Rodrigues dos Santos
Samara Rodrigues dos Santos

Controlador Geral de Campestre do Maranhão/MA

Portaria nº 33/2021



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

MODALIDADE: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200528-PE-016-2021,
PROCESSO Nº 106/2021, Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio medicinal hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão – MA.

Base Legal: Decreto Federal nº 3.555/200, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

ADJUDICATÁRIO:

PROSOLDA GASES LTDA, situada na Rua Riachuelo, CEP: 65913270 - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.766.628/0001-65.

Valor estimado: R\$ 786.660,00 (Setecentos e oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, sobretudo o parecer da Assessoria Jurídica e relatório da CPL, desta municipalidade, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a contratação da empresa citada.

Assim, determino ao Setor de Contabilidade que proceda ao registro na forma legal visando assegurar os compromissos ora assumidos.

Campestre do Maranhão/MA, 02 de Agosto de 2021.

Maiany Lopes Jadão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 99/06/2021